



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 376 /2025
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal nº 217/2015 de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Pedra Mole/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência da Lei Municipal nº 217/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Pedra Mole/SE.

I - A prorrogação de que trata o caput tem como fundamento a Lei Federal nº 14.934/2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), garantindo a continuidade das políticas educacionais nacionais até a aprovação de um novo plano.

II - A presente prorrogação poderá ser revista mediante aprovação de novo Plano Municipal de Educação, alinhado ao próximo Plano Nacional de Educação, cuja proposta já foi encaminhada ao Congresso Nacional, conforme Projeto de Lei nº 2614/2014.

Parágrafo único: Caso o Plano Nacional de Educação (PNE) não seja aprovado até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação permanecerá prorrogada até que seja elaborado e aprovado novo Plano Nacional de Educação e, conseqüentemente, o novo Plano Municipal de Educação, inclusive se houver nova prorrogação do PNE, conforme a legislação vigente à época.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pedra Mole/SE, em 11 de Novembro de 2025.

JOSE AUGUSTO DE
ANDRADE:12740837534
JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE

Assinado de forma digital por JOSE
AUGUSTO DE ANDRADE:12740837534
Dados: 2025.11.11 10:10:35 -03'00'

Prefeito Municipal de Pedra Mole/SE

